

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.065, DE 2019

Isenta as entidades beneficentes de assistência social que especifica dos custos de publicações nos órgãos federais de imprensa oficial.

Autor: Deputado ANDRÉ FERREIRA

Relator: Deputado KIM KATAGUIRI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.065, de 2019, de autoria do Deputado André Ferreira, isenta as entidades beneficentes de assistência social com atuação comprovada nas ações e serviços públicos de saúde dos custos de publicações nos órgãos federais de imprensa oficial.

Esta proposição encontra-se sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, do RICD), sob regime ordinário de tramitação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo o autor do Projeto ora relatado, “em nosso país, o terceiro setor tem importante participação na condução de políticas públicas, contribuindo para a sua implantação, seu desenvolvimento e gestão, resultando em significativos progressos para a sociedade e na eficácia da atuação do



Poder Público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação”.

Nesse sentido, entendemos meritórias as disposições do PL nº 3.065, de 2019, na medida em que, além de homenagear o princípio constitucional da publicidade, já que retira possíveis barreiras, no caso, os custos de publicação, pode contribuir para o aumento da capacidade de atuação das entidades beneficentes na área da saúde, pois os valores que atualmente são direcionados para custear a publicação de seus atos na imprensa oficial, poderão ser revertidos para o implemento de atos em prol do direito fundamental à saúde.

Assim, considerando os princípios constitucionais da publicidade, da transparência, bem como o direito social à saúde, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.065, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado KIM KATAGUIRI
Relator

2021-3946



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217548354100>

